

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021 - SMD
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021 - SMD
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jucás/Ce., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.541.279/0001-60, com sede à Rodovia, Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212 – Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucás – Estado do Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, neste ato representado pelo respectivo, Sr(a).Hugo Lavor Fernandes, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, doravante denominado contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 040/2021-SMD, com a homologação datada de 17 de Agosto de 2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nesta ata **REGISTRO DE PREÇOS**, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021-SMD**, sujeitando-se as partes às normas constantes dos Decretos Municipais, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de **REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas detentoras dos preços registrados e representantes legais, encontram-se elencados na presente ata de REGISTRO DE PREÇOS, em ordem de classificação das propostas de preços por menor valor por lote.

EMPRESA DETENTORA : R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede a Rua Epitácio Pessoa, nº 316 - Bairro Centro - Cidade de Iguatu- Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 04.788.639/0001-34, representante legal o Sr. Rubens de Souza Rodrigues, portador do CPF nº 644.083.963-20.

LOTE 1 - MATERIAL DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	V.UNT. R\$	V.TOTAL R\$
1	COMPUTADOR CORE I3 DE 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 4GB DE RAM E 120 DE HD TIPO SSD	GOLDENTEC	UNID	65	3.000,00	195.000,00
2	MONITOR DE 15,4" COM 1 ENTRADA HDMI E UMA VGA	BLUECASE	UNID	65	990,00	64.350,00
3	MOUSE 800DPI	GOLDENTEC	UNID	65	16,90	1.098,50
4	TECLADO PADRÃO ABNT2	GOLDENTEC	UNID	65	38,00	2.470,00
5	ESTABILIZADOR DE 300W	SMS	UNID	65	299,00	19.435,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM 4 CORES. IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, IMPRIME ATÉ 12.000 PÁG. PRETO E BRANCO E 7.000 PÁG. COLORIDO	CANON	UNID	16	1.380,00	22.080,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, LASER, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	RICOH	UNID	5	3.380,00	16.900,00
8	ESTABILIZADOR 1000W	SMS	UNID	5	690,00	3.450,00
9	NOTEBOOK CORE I3 DE 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 4GB DE RAM E 256 GB DE SSD E TELA DE 15"	DELL	UNID	22	5.400,00	118.800,00
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100	TP LINK	UNID	12	375,00	4.500,00
11	SWITCH 24 PORTAS 10/100	TP LINK	UNID	1	680,00	680,00
12	ROTEADOR 600MBS	TP LINK	UNID	24	890,00	21.360,00
13	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	ELGIN	UNID	12	49,00	588,00
14	CABO DE REDE CAT5	ELGIN	CX	20	310,00	6.200,00
15	SMART TV ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: 50", TIPO DE PAINEL: LCD/LED, RESOLUÇÃO: 4K UHD PROCESSADOR: QUAD CORE PROCESSOR 4K, FUNCIONALIDADE: SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS 5.0, GOOGLE ASSISTENTE BUILT-IN: SIM,	LG	UNID	4	4.900,00	19.600,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



	HOMEXT: SIM, PAINEL DE CONTROLE: SIM, CONTEÚDOS 360 VR: SIM, THINQ AI: SIM, ALEXA BUILT-IN: SIM, APPLE AIRPLAY2: SIM, OCF: SIM, MUSIC PLAYER: SIM MIRACAST OVERLAY: SIM, IMAGEM: FREQUÊNCIA NATIVA (HZ): 60HZ, HDR10: SIM, UPSCALER: 4K UPSCALER, DTV: SIM, FILMMAKER MODE: SIM, ÁUDIO: CANAIS: 2.0, AI SOUND: AI SOUND, SURROUND: ULTRA SURROUND, POTÊNCIA (RMS): 20W, AI ACOUSTIC TUNING: SIM, CONEXÕES: ENTRADA HDMI 2.0: 3, ENTRADA RF: 1, BLUETOOTH IN/OUT: SIM, ENTRADA USB: 2, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA: 1, WIFI:					
16	<p>COMPUTADOR</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR: 1 QUAD-CORE INTEL XEON E-2224, CLOCK DO PROCESSADOR (GHZ): 3.4 GHZ, CACHE DE PROCESSADOR (L3): 8MB, QUANTIDADE DE PROCESSADOR SUPORTADO: 1, GERENCIAMENTO PADRÃO: HP ILO (FIRMWARE ILO 5), MEMÓRIA: 16GB (1 X 16GB) DUAL RANK X8 DDR4-2666 UNBUFFERED, MÁXIMA SUPORTADA: 64GB (4 X 16GB UDIMM @2600MHZ), SLOTS DISPONÍVEIS: 3, SLOTS TOTAIS: 4 (4 DIMMS SLOTS POR PROCESSADOR, 2 CANAIS, 2 DIMMS POR CANAL), DISCO PADRÃO: 1 1TB SATA 6G 7.2K 3.5, BAIAS PARA DISCOS: ATÉ 4 DISCOS LFF NON HOT PLUG (COM KIT OPCIONAL DE HABILITAÇÃO DE 2LFF ADICIONAIS), ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 24TB (4 X 4TB + 2X 4TB (COM KIT OPCIONAL DE HABILITAÇÃO DE 2LFF ADICIONAIS)), CONTROLADORA DE DISCO: (1) HPE SMART ARRAY S100I SR GEN10 SW RAID NOTA: APENAS SATA. SUPORTE APENAS A WINDOWS, NÍVEIS DE RAID SUPORTADOS: 0, 1, 10, 5, UNIDADE ÓPTICA: NENHUM PADRÃO - OPCIONAL, PLACA DE REDE: (1) HPE 1GB 2-PORT 361I NETWORK ADAPTER, PORTA USB: FRONTAIS: 1 X USB 3.0, 1 X USB ILO SERVICE PORT. TRASEIRA: 4 X USB 3.0. INTERNA: 1 X USB 3.0, SLOT PCI-E: 4 SLOTS PCI-E 3.0, FONTE: 1 HPE 350W E-STAR 1.0 POWER SUPPLY FID KIT, CABO: 1 CABO PADRÃO 1.83M C-13, FORMATO: TORRE (4U)</p>	GOLDENTEC	UNID	1	14.100,00	14.100,00
17	TOTEM EM AÇO CARBONO; TELA DE 18,5 POLEGADAS TOUCHSCREEN 9:16 (VERTICAL); IMPRESSORA NÃO FISCAL INTEGRADA; CPU INTEGRADA COM, PLACA MÃE, SSD DE 120GB, MEMORIA RAM DE 4GB, PLACA DE VIDEO E SOM ON-BOARD, PROCESSADOR CORE I3. PORTA COM CHAVE; SAPATA	IDX	UNID	1	10.550,00	10.500,00



	NIVELADORA; GARANTIA: 12 MESES; DADOS TÉCNICOS DIMENSÕES: (LXAXP) MM: 372 X 1555 X 400 PESO: 50 KG PADRÃO DE COR: CINZA / BRANCO / PRETO					
18	TABLET: TELA IMERSIVA DE 10.4", 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 3GB DE RAM, GORILA GLASS, PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.0GHZ, SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB, SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR HALL, SENSOR DE LUZ	SAMSUNG	UNID	5	2.550,00	12.750,00
19	SMARTPHONE COM 32GB DE ARMAZENAMENTO, 2 GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE, COM TELA DE 6,5"	MOTOROLA	UNID	5	1.187,00	5.935,00
20	CAIXA DE CABO CAT6 395 M	SOHO PLUS	UNID	20	1.390,00	27.800,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 567.596,50

LOTE II - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS SÓ FRIO 220V MONOFÁSICO	TCL	UNID	15	2.190,00	32.850,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS SÓ FRIO 220V MONOFÁSICO	TCL	UNID	21	2.549,00	53.529,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS SÓ FRIO 220V MONOFÁSICO	TCL	UNID	14	3.800,00	53.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS FRIO 220V MONOFÁSICO	ELGIN	UNID	2	5.200,00	10.400,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 48000 BTUS FRIOS 380V TRIFÁSICO	ELGIN	UNID	9	10.000,00	90.000,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 239.979,00

LOTE III - MATERIAL MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	LONGARINA 3 LUGARES: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. PLÁSTICO POLIPROPILENO COR PRETO, PÉS C/ CAPA POLIPROPILENO / SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO PINTURA PRETA. BARRA EM PINTURA ELETROSTÁTICA - PRETA, MEDIDAS 140CM X 50CM X 50CM	SÓ AÇO	UNID	30	615,00	18.450,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA, ENCOSTO EM POLIPROPILENO E TELA, ACENTO ESTOFADO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS DE APOIO FIXOS EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DO PISTÃO CROMADO, RODAS EM PLÁSTICO, DIMENSÕES LARGURA: 59 CM ALTURA: 88-98 CM, PROFUNDIDADE: 54 CM	PLATA	UNID	30	480,00	14.400,00
3	CADEIRA FIXA TIPO PALITO ESTRUTURA EM AÇO, ACENTO E ENCOSTO E ACENTO EM	SÓ AÇO	UNID	30	225,00	6.750,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



	POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE CARGA: 120KG ALTURA TOTAL: 79,5CM ALTURA ASSENTO: 44,5CM ALTURA ENCOSTO: 33CM LARGURA ENCOSTO: 46CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 46CM LARGURA ASSENTO: 46,5CM.					
4	SUPORTE EM PARA COMPUTADOR E ESTABILIZADOR CONFECCIONADO EM MDF.	JMS	UNID	65	150,00	9.750,00
5	MESA CONFECCIONADA EM MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA, MEDINDO: COMP: 1,20 M X PROF.: 60 CM X ALT.: 75 CM	PLATA	UNID	5	690,00	3.450,00
6	MESA CONFECCIONADA EM MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA, MEDINDO: COMP: 1,50 M X PROF.: 60 CM X ALT.: 75 CM	PLATA	UNID	5	740,00	3.700,00
7	MESA EM L CONFECCIONADA EM MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA MEDINDO: COMP: 1,36 M X 1,60 M PROF. 0,60M ALT 0,75M	PLATA	UNID	5	1.050,00	5.250,00
8	MESA EM L CONFECCIONADA EM MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA MEDINDO: COMP: 1,60 M X 1,86 M PROF. 0,80M ALT 0,75M	PLATA	UNID	5	1.720,00	8.600,00
9	MESA CONFECCIONADA EM MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA MEDINDO: COMP: 1,60 M PROF. 0,70M ALT 0,75M	PLATA	UNID	5	1.280,00	6.400,00
10	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES CONFECCIONADA EM +C31 MDP BP COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 1MM * TAMPO 40MM E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA * ABAIXO DO TAMPO, COMPARTIMENTO CENTRAL PARA CONEXÕES E PASSAGEM DE FIOS E CABOS DE ENERGIA, TELEFONIA E INFORMÁTICA. * ACIMA DO TAMPO, CAIXAS COM TOMADAS: 2 ENERGIA E 2 TELEFONIA OU INFORMÁTICA PARA CADA MÓDULO.	PLATA	UNID	5	2.400,00	12.000,00
11	ARMÁRIO ESTANTE EM MDP BP 15 MM, ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS TAMPO SUPERIOR 40MM, PÉS NIVELADORES DE ALTURA E PORTAS COM CHAVE.	PLATA	UNID	6	1.100,00	6.600,00
12	ARMÁRIO 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS EM MDP BP 15 MM, ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS TAMPO SUPERIOR 40MM, PÉS NIVELADORES DE ALTURA E PORTAS COM CHAVE.	PLATA	UNID	6	1.190,00	7.140,00
13	ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDP BP OU EUCAPRINT COM BORDAS EM ABS, CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS.	PLATA	UNID	4	990,00	3.960,00

Rodovia Jucas/Saboeiro Ce284, 1212,
Sacrada Família - Jucas - CE - CEP 63580-000





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



14	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO E TELA, ACENTO ESTOFADO, COM BASE FIXA CROMADA, DIMENSÕES: LARGURA 58 CM X ALTURA: 86 CM PROFUNDIDADE: 60 CM	PLATA	UNID	30	370,00	11.100,00
15	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA CROMADA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS. ASSENTO EM TECIDO SPACE E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASE E BRAÇO CROMADOS.	PLENO	UNID	20	1.250,00	25.000,00
16	CADEIRA FIXA COM BASE CROMADA, ASSENTO EM TECIDO SPACE E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASE E BRAÇO CROMADOS.	PLENO	UNID	10	950,00	9.500,00
17	BALCÃO PARA ATENDIMENTO EM L. CONFECCIONADO EM MDP 5P 15 MM TAMPO 30 MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS, PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA. GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS DIMENSÕES: COMP: 1,54 X 1,54 PROF. 0,64 ALT: 1,10	PLATA	UNID	2	1.350,00	2.700,00
18	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS SEM REFORÇO, PINTURA ELETROSTATICA DIMENSÕES: 2,0M X 92CM X 25CM	SÓ AÇO	UNID	50	265,00	13.250,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 168.000,00

LOTE IV - MATERIAL MIDIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	V.UNT. R\$	V.TOTAL R\$
1	INTERFACE DE AUDIO FOCUSRITE SCARLET 2I2 3 GERAÇÃO GEN3 NOVA	FOCUSRITE	UNID	1	3.700,00	3.700,00
2	MICROFONES SEM FIOS JWL U-585 DINÂMICO UNIDIRECIONAL PRETO	JWL	UNID	2	2.200,00	4.400,00
3	WEBCAM LOGITECH C920 FULL HD 1080P PRETA	LOGITEC	UNID	4	990,00	3.960,00
4	CABO XLR MACHO X 1 XLR FEMEA 30 METROS	SANTO ANGELO	UNID	2	220,00	440,00
5	CABO XLR MACHO / P10 FEMEA ST SANTO ANGELO / HYX 5M	SANTO ANGELO	UNID	2	130,00	260,00
6	CABO XLR MACHO / P10 FEMEA ST SANTO ANGELO / HYX 5M	SANTO ANGELO	UNID	2	125,00	250,00
7	MICROFONE SEM FIO JWL LAPELA DUPLO U585 UHF PROFESSIONAL COM MALETA	JWL	UNID	2	1.500,00	3.000,00
8	DRONE CAMERA 4K TEMPO DE VÔO 25MIN ALTURA MAXIMA DE 4000M, DISTANCIA MAXIMA DE ATÉ 10KM	DJI	UNID	1	9.990,00	9.990,00
9	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 SEAGATE EXPANSION PORTÁTIL	SEAGATE	UNID	2	500,00	1.000,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 27.000,00

LOTE V - MATERIAL PERMANENTE ELETRODOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	V.UNT. R\$	V.TOTAL R\$
------	---------------------------------	-------	-------	-----	------------	-------------

Rodovia Jucas/Saboeiro Ce284, 1212, Sacrada Família - Jucas - CE - CEP 63580-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



1	FOGÃO 6 BOCAS FABRICADO EM AÇO INOX, UM PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE	ESMALTEC	UNID	6	1.070,00	6.420,00
2	GELADEIRA 340 L PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS REFRIGERADOR PRATELEIRAS	ESMALTEC	UNID	6	2.600,00	15.600,00
3	GELAGUA OFERECE ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL OU GELADA COM 20 L	ESMALTEC	UNID	10	908,50	9.085,00
4	MICRO-ONDAS, COM 34L DE CAPACIDADE COM GRILL E PAINEL NA COR BRANCA	ELETROLUX	UNID	6	799,00	4.794,00
					VALOR GOLBAL	R\$ 35.899,00

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 12 (doze) meses a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA no local indicado pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ORDEM DE COMPRA, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de REGISTRO DE PREÇOS, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e o prazo de execução.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de REGISTRO DE PREÇOS, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Jucás/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para entrega dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ORDEM DE COMPRA será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jucás/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o detentor do preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ORDEM DE COMPRA, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sacrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000

convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de Jucás/CE, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jucás/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jucás/CE - SECRETARIAS.MUNICIPAIS DIVERSAS.

8.3. O Município de Jucás/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jucás/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva produtos.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de REGISTRO DE PREÇOS são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



[Handwritten signature]

ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE COMPRA, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jucás/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jucás/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Jucás/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

9.1.1. Assinar e devolver a ORDEM DE COMPRA ao Município de Jucás/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.1.2. Entregar os produtos licitados no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jucás/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

9.1.6. Utilizar, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento na entrega dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entrega dos produtos em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jucás/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jucás/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega dos produtos, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jucás/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Jucás/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jucás/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizadas as entregas dos produtos, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de REGISTRO DE PREÇOS.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições dos Decretos Municipais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da ata de REGISTRO DE PREÇOS, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



[Handwritten signature]

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da entrega dos produtos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de REGISTRO DE PREÇOS para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de REGISTRO DE PREÇOS não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de REGISTRO DE PREÇOS para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de REGISTRO DE PREÇOS;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ORDEM DE COMPRA ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N°. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de REGISTRO DE PREÇOS.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jucás/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jucás/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de REGISTRO DE PREÇOS.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente ORDEM DE COMPRA já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as entregas do fornecedor dos produtos, relativas aos LOTES.

13.7. Caso o Município de Jucás/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de REGISTRO DE PREÇOS, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor dos produtos, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor dos produtos ensejar o retardamento na entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucás/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Jucás/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do REGISTRO DE PREÇOS:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;



c) Fraudar na execução da ata de REGISTRO DE PREÇOS;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ORDEM DE COMPRA, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jucás/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jucás/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



15.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de REGISTRO DE PREÇOS, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo Orçamento Municipal vigente, em favor das SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, à época da expedição das competentes ordens de compras.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.2. Integram esta ata de REGISTRO DE PREÇOS, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de REGISTRO DE PREÇOS ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jucás/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jucás/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de REGISTRO DE PREÇOS ou restringir os produtos entregues a Administração.

17.4. A CONTRATADA, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jucás/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.






Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de REGISTRO DE PREÇOS, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Jucás/CE, 19 de Agosto de 2021


Hugo Lavor Fernandes
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Obras Urbanas
**REPRESENTANTE LEGAL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR**


Rubens de Souza Rodrigues
CPF nº 644.083.963-20
R S COMERCIO DE
IMPORTADOS EIRELI-ME
CNPJ nº 04.788.639/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: _____
CPF: 048.111.523-19

2. 
NOME: _____
CPF: 02551205322




PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUCAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Assinatura da Ata: 19/08/2021 - Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: R.S. COMERCIO DE IMPORTADOS DOS EIRELI-ME, vencedor dos seguintes Lotes : I - valor R\$ 567.596,50; II - valor R\$ 239.979,00; III - valor R\$ 168.000,00; IV - valor R\$ 27.000,00 e V - valor R\$ 35.899,00. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Jucas no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Jucas (CE), 19 de Agosto de 2021


Claudio Roberto de Oliveira Luna
Pregoeiro da PMJ





SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Conforme art. 61 parágrafo, v único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, afirmamos para os devidos fins, conforme manda a Legislação em vigor no Art. 106 Lei Orgânica do Município de Jucás, que o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021** referente ao processo de licitação do . **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021 - SMD - SRP**, foi Publicado no Flanelógrafo desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**, para que haja ampla divulgação dos Atos de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Jucás.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, 19 de Agosto de 2021

Hugo Lavor Fernandes
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Obras Urbanas



Carlos Eduardo de Souza Moura
Secretaria Municipal de Saúde
963-87
de Jucás

Carlos Eduardo de Souza Moura
Secretário Municipal de Saúde

Antônio Lisboa de Souza
Secretário Municipal de Governo

Marta Célia Batista Vieira Lavor
Secretária Municipal de Administração
e Finanças

